



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

PARECER JURÍDICO
LCR – 120/2022

EMENTA: Projeto de Lei nº 1.348/2022, que Autoriza o Poder Executivo a considerar o Agente de Educação Infantil ou Cargo Correlato como Professor de Educação Infantil.

Instado a me manifestar, nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 1.348/2022, que Autoriza o Poder Executivo a considerar o Agente de Educação Infantil ou Cargo Correlato como Professor de Educação Infantil**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de autoria do Executivo Municipal, visa modificar a denominação dos Agentes Educacionais Infantis para Professor de Educação Infantil, conforme previsto na Lei Estadual nº 11.821, de 28 de junho de 2022, cuja cópia segue anexa ao presente Parecer.

Em sua Justificativa, encartada às fls. 003/004, o Autor do Projeto de Lei aduz as razões de sua propositura, salientando que “... O projeto visa o estrito cumprimento a Lei Estadual nº 11.821 de 28 de junho de 2022, em que autoriza os municípios que compõem o Estado do Mato Grosso a estabelecerem que os agentes de educação infantil passem a ser considerados como professor de educação infantil... (sic)

A iniciativa e a competência do Projeto de Lei atende ao disposto no Regimento Interno, art. 89, bem como com o artigo 37, da Lei Orgânica Municipal.

O Projeto de Lei visa, tão somente, a alteração da nomenclatura do cargo, não sendo exigidas outras providências.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

Recomendo, portanto, o envio do presente Projeto de Lei à **Comissão de Justiça e Redação** e à **Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social**, a quem caberá a apreciação formal e material quanto ao Projeto de Lei em tela.

Desta forma, não encontrando nenhum óbice legal que impeça o trâmite do presente Projeto de Lei sob análise, opino **favoravelmente** ao seu trâmite regular.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 05 de julho de 2022.


Luiz Carlos Rezende
OAB/MT 8987-B
Assessor Jurídico